

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº: 62/2025
Processo Administrativo Nº: 77/2025

Torna-se público que a CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO-MG, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ: 02.306.182/0001-59, com sede na R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo-MG, CEP: 32450-000, comunica a abertura do procedimento de contratação direta, por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em conjunto com o §3º da mesma lei e regulamentação específica.

Objeto: Aquisição de equipamentos de controle de acesso/ponto eletrônico, leitores de códigos de barras 1D/2D e leitores biométricos, bem como insumos a serem utilizados nos equipamentos, incluindo fornecimento, instalação, configuração e testes dos equipamentos de controle de acesso.

Condições de participação: Poderão participar todas as empresas do ramo que comprovadamente possam fornecer o objeto acima, havendo preferência para a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte, na forma do inciso I, do art. 48 da Lei Complementar nº123/06.

Justificativa: A aquisição e atualização desses equipamentos é fundamental e necessária para assegurar a integridade dos dados, melhorar a precisão do registro de ponto e integrar o sistema de controle de acesso às demais plataformas tecnológicas da instituição, promovendo maior agilidade e confiabilidade na gestão de informações.

Além disso, a substituição e/ou aquisição de novos dispositivos visa acompanhar os avanços tecnológicos, evitando falhas operacionais e garantindo o pleno funcionamento das atividades internas.



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

DATA DA PUBLICAÇÃO: 10/11/2025

HORÁRIO DE INICIO: Contando a partir da Publicação no Diário Oficial do Município.

DATA FINAL PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 13/11/2025 (3 dias úteis).

HORÁRIO DE ENCERRAMENTO: 17:00 hs do dia 13/11/2025

FORMA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Via e-mail:

compras@camarasarzedo.mg.gov.br

LINK DO EDITAL: <https://www.camarasarzedo.mg.gov.br/licitacao>

INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

Telefone: (31) 93300-2156. (Ligação e Whatsapp)

TERMO DE REFERÊNCIA / DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. OBJETO:

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de equipamentos de controle de acesso/ponto eletrônico, leitores de códigos de barras 1D/2D e leitores biométricos, bem como insumos a serem utilizados nos equipamentos, incluindo fornecimento, instalação, configuração e testes dos equipamentos de controle de acesso.

1.2 A descrição detalhada dos serviços, periodicidade e quantidade de peças encontra-se pormenorizada no Anexo deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1 A presente contratação será realizada por **dispensa de licitação**, com base no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, por se tratar de aquisição de bens de natureza comum, cujo valor é inferior ao limite estabelecido para dispensa, observadas as condições e formalidades legais.

2.2 A presente contratação tem por objetivo a aquisição de insumos (bobinas e baterias) e equipamentos de controle de acesso e ponto eletrônico, incluindo leitores biométricos e leitores de código de barras 1D, 2D e QR Code, incluindo instalação, configuração e testes dos equipamentos, visando modernizar e otimizar o controle de frequência e acesso de servidores.

2.3 A aquisição e atualização desses equipamentos é fundamental e necessária para assegurar a integridade dos dados, melhorar a precisão do registro de ponto e integrar o sistema de controle de acesso às demais plataformas tecnológicas da instituição, promovendo maior agilidade e confiabilidade na gestão de informações.

2.4 Além disso, a substituição e/ou aquisição de novos dispositivos visa acompanhar os avanços tecnológicos, evitando falhas operacionais e garantindo o pleno funcionamento das atividades internas.

2.5 O quantitativo foi estipulado pelo setor de Tecnologia da Informação, Recursos Humanos juntamente com o Setor de Compras.

2.6 Dessa forma, a contratação revela-se necessária e indispensável ao adequado desempenho das rotinas administrativas e de controle da instituição.

3. JUSTIFICATIVA TÉCNICA:

3.1 A aquisição de leitor de códigos 1D e 2D, incluindo QR Code, visa modernizar e otimizar os processos de controle, identificação e registro de informações no âmbito da instituição.

3.2 A capacidade de leitura em telas de computador, impressos em papel e documentos fiscais (DANFE/Nota Fiscal Eletrônica) é essencial para garantir flexibilidade e agilidade na execução das atividades, considerando que atualmente os códigos são apresentados em diferentes formatos e mídias.

3.3 A compatibilidade com o sistema operacional Windows 11 assegura a integração com os equipamentos de informática em uso, sendo desejável também a compatibilidade retroativa com versões anteriores, de forma a garantir interoperabilidade e facilidade de implantação.

3.4 Leitor biométrico de impressões digitais com sensor de alta resolução, compatível com Windows 10/11 e integração com sistemas de controle de ponto, acesso e cadastro civil (emissão de documentos oficiais como identidade e CNH), é utilizado para identificação segura e precisa de usuários, possibilitando o controle de acesso, registro de ponto e autenticação em sistemas de cadastros oficiais, garantindo maior segurança e confiabilidade nas operações.

3.5 O relógio de ponto eletrônico permite o registro preciso dos horários de entrada, saída e intervalos, otimizando a gestão de pessoal e possibilitando integração com sistemas informatizados de controle de jornada.

3.6 DESCRIÇÃO:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor uni.	Valor Total:
01	Leitura de códigos 1D e 2D, incluindo QR Code. Capacidade de leitura em tela de computador, impressos em papel e documentos fiscais (DANFE/Nota Fiscal Eletrônica). Suporte ao sistema operacional Windows 11 (compatibilidade com versões anteriores desejável). Preferencialmente plug and play, dispensando instalação complexa de drivers. Capacidade de leitura de códigos de barras de boletos bancários e QR Code para pagamento. Conexão via USB (ou interface compatível com	UNI	01	R\$ 789,00	R\$ 789,00

	padrões de mercado). Taxa de leitura rápida e precisa, adequada para ambientes de escritório ou ponto de atendimento.				
02	Leitor biométrico de impressões digitais com sensor de alta resolução. Compatível com Windows 10/11 e integração com sistemas de controle de ponto, acesso e cadastro civil (emissão de documentos oficiais como identidade e CNH). Comunicação via USB, com instalação preferencial plug and play. Segurança de dados com armazenamento criptografado. Registro rápido e preciso das digitais, com feedback visual e sonoro. Operação em condições normais de escritório e resistência a uso contínuo. Alimentação: 5V (fornecido via USB) Garantia mínima de 12 meses	UNI	05	R\$ 690,00	R\$ 3.450,00
03	Relógio de Ponto Biométrico com Identificação biométrica e senha Mecanismo impressor térmico de alta velocidade e robustez com guilhotina Capacidade para bobina de até 400m (10.000+ tickets por bobina) Comunicação TCP/IP, web server embarcado e duas portas USB. Wi-Fi e GPRS opcionais Display colorido touchscreen de 2.4" Homologado pelo Ministério do Trabalho e Emprego Certificado pelo Inmetro Produto homologado pelo Ministério do Trabalho e Emprego Capacidade para 5.000 ou mais usuários cadastrados Capacidade para 5.000 ou mais digitais.	UNI	01	R\$ 1690,00	R\$ 1.690,00
04	Bateria Externa / para Relógio de Ponto 7.4 v Compatível com o equipamento de relógio de ponto ofertado. Autonomia mínima de 4 horas em funcionamento. Garantia mínima de 6 meses.	uni	01	R\$ 199,90	R\$ 199,90
05	Bobina térmica de 57 mm de largura x 300 m ou compatível com o equipamento ofertado.	uni	10	R\$ 45,00	R\$ 450,00
06	Bateria para Relógio de Ponto Eletrônico Control ID – para o relógio Modelo ID Class Especificações mínimas exigidas: Autonomia: mínimo de 4 horas (quando nova); Voltagem: 7,4V; Capacidade: 1000mAh; Produto original ou compatível com o modelo	uni	01	R\$ 389,00	R\$ 389,00

	especificado, garantindo pleno funcionamento no equipamento já existente na Câmara de Vereadores.				
--	---	--	--	--	--

4- FORMA, PRAZO E LOCAL

4.1 O local de entrega e instalação dos equipamentos será na Câmara Municipal de Sarzedo, situada à Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, n.º 199 – Centro, CEP: 32450-000, Sarzedo/MG

4.2 A entrega e a instalação dos produtos deverão ocorrer de forma única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da emissão da Solicitação de Fornecimento (S.F.). O recebimento deverá ocorrer de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 16h30.

4.3 A entrega não efetuada no prazo determinado pelo item “4.2” sujeitará a adjudicatária às penalidades previstas no edital.

4.4 Após a instalação, deverão ser realizados testes de desempenho e estabilidade para validação da execução.

4.5 Deverão ser apresentados a comprovação da compatibilidade dos itens adquiridos e instalados.

4.6 Na entrega dos objetos será expedido o respectivo recibo provisório, e posteriormente liberado o recibo definitivo, desde que o objeto e especificações estejam em consonância com as assumidas pela adjudicatária em sua proposta comercial.

4.7 O recebimento definitivo do produto se dará depois da:

- **Verificação física para constatar a integridade dos mesmos;**
- **Verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes do pedido;**

4.8 Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento serão lavradas **Termo de Recusa**, no que se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias corridos quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas;

- Caso a substituição não ocorra no prazo determinado no item acima, estará a licitante vencedora incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste Edital;

4.9 O fornecedor deve utilizar embalagens resistentes e proteção interna, como plástico bolha ou espuma, para evitar impactos durante o transporte.

5.0 DO PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

5.1 O presente **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no Diário Oficial, e as respectivas propostas deverão ser encaminhadas ao Setor de Compras, sito a Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo/MG – CEP, 32450-000, em horário comercial ou para email: compras@camarasarzedo.mg.gov.br preferencialmente fazendo referência ao PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

5.2 Junto a proposta deverá ser encaminhado os seguintes documentos para habilitação jurídica e fiscal:

5.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

5.2.2 Contrato Social em vigor (consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

5.2.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

5.2.4 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

5.2.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

5.2.6 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, será examinada a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.3 Quanto a proposta de preço/cotação deverá conter:

5.3.1 As propostas de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no **ANEXO I** deste termo de referência.

5.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste termo de referência serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

5.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste termo de referência, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração, obtido através de cotações.

5.3.4 Caso não sejam apresentadas propostas ou todos os fornecedores restarem desclassificados/inabilitados, a Administração poderá valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

6. PROCEDIMENTOS E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1 Em observância à Portaria nº 97, de 13 de Agosto de 2025, da Câmara Municipal de Sarzedo, a servidora Gislene da Silva Rafino está designada para exercer, a função de Fiscal de todos os contratos administrativos decorrentes de processos licitatórios. Assim, as responsabilidades descritas nos subitens seguintes deverão ser executadas pela mesma agente, mediante registro de justificativa para a ausência de segregação de funções.

Designação e responsabilidades:

- I - Acompanhar, controlar e fiscalizar a execução dos contratos, garantindo a estrita observância das cláusulas e demais disposições legais aplicáveis;
- II – Controlar prazos de vigência, acompanhar a entrega de bens e a prestação dos serviços contratos, propor alterações contratuais quando cabíveis e comunicar formalmente quaisquer irregularidades constatadas;
- III – Atuar como interlocutora técnica e administrativa junto às empresas contratadas, prestando orientações e solicitando correções necessárias para assegurar a adequada execução dos contratos;
- IV – Atestar conformidade dos documentos fiscais, relatórios e demais instrumentos comprobatórios necessários à liquidação e ao pagamento das obrigações contratuais;
- V – Elaborar relatórios técnicos e gerenciais, devidamente fundamentados, registrando todas as ocorrências relevantes relativas à execução contratual;
- VI – Recomendar, sempre que necessário, à autoridade competente, a adoção de medidas administrativas cabíveis em face de eventuais descumprimentos ou irregularidades identificadas;

VII – Cumprir e zelar pelo cumprimento da legislação vigente, bem como pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial os das legalidades, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, permanecendo a contratada responsável por quaisquer vícios ou irregularidades do objeto, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7 – AMOSTRA / FOLDER :

7.1 Para o primeiro lugar, APÓS A ETAPA DE LANCES, será dado o prazo de 24 horas para o envio de folder/prospecto de cada item por ele vencido para avaliação pela Secretaria requisitante, sob pena de desclassificação.

7.2 Identificar os folders / prospecto com o nº de cada item vencido e nome da empresa.

7.3 Em caso de reprovação dos folders/prospecto do 1º Colocado, as convocações dos demais serão feitas por e-mail, se necessário.

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1 Fornecer os serviços rigorosamente nas especificações e prazos constantes no edital, parte integrante deste, independente de transcrição;

8.2 Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidente de trabalho, com relação ao pessoal designado para a execução do objeto, que não terá com a CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO qualquer vínculo empregatício;

8.3 Assumir todos os gastos e despesas que fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste objeto;

8.4 Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação;

8.5 Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações;

8.6 Sujeitar-se à fiscalização por parte da Câmara Municipal, através do servidor designado para acompanhar a execução do objeto, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

8.7 Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas, irregularidades constatadas pela fiscalização;

8.8 A contratada ficará responsável pela fiel observância e controle da qualidade dos serviços objeto do presente Termo de Referência;

8.9 A contratada será integralmente responsável por quaisquer danos materiais ou patrimoniais causados ao patrimônio, equipamentos, ou a terceiros durante a execução dos serviços.

8.9.1 Responsabilizar-se pelo transporte desde o estabelecimento de origem até o local de entrega, bem como seu descarregamento, e conferência junto ao setor responsável;

8.9.2 Deverá, ainda, responsabilizar-se pelo pagamento de toda e qualquer indenização decorrente de atos praticados com negligência, imprudência, imperícia ou dolo, próprios ou de seus empregados, prepostos ou subcontratados, durante a execução do serviço.

8.9.3 Nesses casos, a contratada fica obrigada a providenciar, às suas expensas e de forma imediata, a reparação ou substituição dos bens danificados, sem qualquer ônus adicional para a Administração, nos termos do artigo 121 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

8.10 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados, quando as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurarem e demais exigências legais para o exercício das atividades do objeto deste, ficando, ainda, a Câmara Municipal isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

8.11 O reconhecimento dos direitos da Câmara Municipal em caso de rescisão administrativa;

8.12 Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

8.13 Será concedida **garantia de 90 (noventa) dias**, contados a partir da entrega do objeto.

8.13.1 De acordo com o **Código de Defesa do Consumidor (CDC) — Lei nº 8.078/1990**, os prazos de garantia legal são os seguintes; produtos duráveis (ex: eletrônicos, móveis, eletrodomésticos, equipamentos de informática): **90 dias** de garantia legal.

8.13.2 Garantia de assistência técnica (01 ano), garantia balcão por até 01 ano, para Hardware contra defeito de fabricação, ressalvando -se defeitos ocasionados por má utilização, descargas elétricas, descargas atmosféricas, acidente de qualquer natureza, no serviço de assistência técnica inclusos reparos, ajustes, regulagem ,e troca de peças.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 9.1 Assegurar à Contratada o pagamento dos serviços após o recebimento definitivo das Notas Fiscais;
- 9.2 Designar um servidor ou comissão, para fiscalizar e acompanhar a entrega dos equipamentos;
- 9.3 Comunicar a Contratada toda e qualquer irregularidade porventura praticada por seu pessoal técnico por força da execução do objeto;
- 9.4 Proporcionar as condições necessárias para que o Fornecedor possa executar o objeto dentro das normas do edital;
- 9.5 Notificar a Contratada, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento dos equipamentos;
- 9.6 Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- 9.7 Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da Contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

10. ESTIMATIVA DE VALOR

- 10.1 Conforme estimativa realizada pelo Setor de Compras, com base em três cotações, a proposta considerada mais vantajosa totalizou **R\$ 6.967,90 (seis mil, novecentos e sessenta e sete reais e noventa centavos)**.

11 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

- 11.1 O julgamento das propostas será realizado com base no **Menor Preço Global**, desde que atendidas todas as especificações técnicas e legais exigidas neste Termo de Referência, conforme o art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

O processo de dispensa de licitação seguirá o princípio da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, nos termos do art.5º da referida Lei

12 - CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

- 12.1 A Câmara Municipal de Sarzedo, quitará os pagamentos em até 10 (Dez) dias após o recebimento e aceitação das notas fiscais correspondentes, emitidas sem rasura, em letra legível em nome da Câmara Municipal de Sarzedo, constando dados da conta corrente, agência bancária, bem como o número da Solicitação de Fornecimento (S.F), após o recebimento das notas fiscais e apresentação dos documentos: Certidão

Conjunta Negativa ou Positiva com efeito de Negativa e Certificado de Regularidade com o FGTS, vigentes;

12.2 No caso dos documentos mencionados no item 12.1, estiverem com data de validade vencida, a contratada deverá providenciar e apresentar a nova documentação, sem a qual o pagamento ficará retido;

12.3 As notas fiscais serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminações necessárias, devendo ser atestadas pelo órgão recebedor, que encaminhará as mesmas à Seção Financeira;

12.4 A Câmara Municipal reserva-se o direito de somente efetuar o pagamento após entregues todos os itens que compoem a Solicitação de Fornecimento;

12.5 As notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade com cada ordem de fornecimento;

12.6 No caso de diminuição dos preços, a contratada deverá repassar o mesmo índice de reajuste a menor ao município.

12.7 Conforme o Decreto nº 1607/2023 do Município de Sarzedo e a Instrução Normativa RFB nº 2145/2023, a retenção do Imposto de Renda será efetuada no ato do pagamento, obedecendo aos percentuais e às atividades estabelecidos nesses dispositivos legais. Não há retenção das empresas enquadradas no Simples Nacional, que devem indicar essa informação na Nota Fiscal.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA:

13.1 O contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Sarzedo/MG, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

Dotação Orçamentária: FICHA 04 - nº: 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 Poderá a Câmara revogar o presente Edital da Contratação Direta, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente defato

superveniente, devidamente justificado. A Câmara deverá anular o presente Edital de Contratação Direta, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação;

15.2 A anulação do procedimento de contratação direta, não gera direito indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº.: 14.133/21;

15.3 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município;

15.4 Pela inexecução total ou parcial das obrigações do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida, as penalidades previstas no artigo 104 da Lei nº 14.133/21.

Sarzedo, 10 de novembro de 2025.

Luciana Aparecida Rezende Braga de
Castro
Agente de Contratação

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL – ANEXO I

Objeto: Aquisição de equipamentos de controle de acesso/ponto eletrônico, leitores de códigos de barras 1D/2D e leitores biométricos, bem como insumos a serem utilizados nos equipamentos, incluindo fornecimento, instalação, configuração e testes dos equipamentos de controle de acesso.

Item	Descrição	Unidade	Quant.
01	Leitura de códigos 1D e 2D, incluindo QR Code. Capacidade de leitura em tela de computador, impressos em papel e documentos fiscais (DANFE/Nota Fiscal Eletrônica). Suporte ao sistema operacional Windows 11 (compatibilidade com versões anteriores desejável). Preferencialmente plug and play, dispensando instalação complexa de drivers. Capacidade de leitura de códigos de barras de boletos bancários e QR Code para pagamento. Conexão via USB (ou interface compatível com padrões de mercado). Taxa de leitura rápida e precisa, adequada para ambientes de escritório ou ponto de atendimento.	UNI	01
02	Leitor biométrico de impressões digitais com sensor de alta resolução. Compatível com Windows 10/11 e integração com sistemas de controle de ponto, acesso e cadastro civil (emissão de documentos oficiais como identidade e CNH). Comunicação via USB, com instalação preferencial plug and play. Segurança de dados com armazenamento criptografado. Registro rápido e preciso das digitais, com feedback visual e sonoro. Operação em condições normais de escritório e resistência a uso contínuo. Alimentação: 5V (fornecido via USB) Garantia mínima de 12 meses	UNI	05
03	Relógio de Ponto Biométrico com Identificação biométrica e senha Mecanismo impressor térmico de alta velocidade e robustez com guilhotina Capacidade para bobina de até 400m (10.000+ tickets por bobina) Comunicação TCP/IP, web server embarcado e duas portas USB. Wi-Fi e GPRS opcionais Display colorido touchscreen de 2.4" Homologado pelo Ministério do Trabalho e Emprego Certificado pelo Inmetro Produto homologado pelo Ministério do Trabalho e Emprego Capacidade para 5.000 ou mais usuários cadastrados Capacidade para 5.000 ou mais digitais.	UNI	01

04	Bateria Externa / para Relógio de Ponto 7.4 v Compatível com o equipamento de relógio de ponto ofertado. Autonomia mínima de 4 horas em funcionamento. Garantia mínima de 6 meses.	uni	01
05	Bobina térmica de 57 mm de largura x 300 m ou compatível com o equipamento ofertado.	uni	10
06	Bateria para Relógio de Ponto Eletrônico Control ID – para o relógio Modelo ID Class Especificações mínimas exigidas: Autonomia: mínimo de 4 horas (quando nova); Voltagem: 7,4V; Capacidade: 1000mAh; Produto original ou compatível com o modelo especificado, garantindo pleno funcionamento no equipamento já existente na Câmara de Vereadores.	uni	01

Valor Global da Proposta:

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal, entrega, instalação e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 62 /2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO E A EMPRESA
_____, PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE
CONTROLE DE ACESSO/PONTO ELETRÔNICO, LEITORES DE
CÓDIGOS DE BARRAS 1D/2D, LEITORES BIOMÉTRICOS E
INSUMOS.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DAS PARTES CONTRATANTES

1.1 CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.306.182/0001-59, com sede na Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, nº 199, Centro, Sarzedo/MG, neste ato representada por seu Presidente.

1.2 CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o _____, estabelecida na Av _____, Nº _____ Bairro: _____, CEP: _____, _____/MG, Telefone: _____, email: _____ neste ato representada por seu representante legal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 A aquisição de equipamentos de controle de acesso/ponto eletrônico, leitores de códigos de barras 1D/2D e leitores biométricos, bem como insumos a serem utilizados nos equipamentos, incluindo fornecimento, instalação, configuração e testes dos equipamentos de controle de acesso, conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA — DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 O presente contrato tem o valor global de R\$ _____

3.2 As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação Orçamentária: nº: 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

4.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura.

4.2 A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da emissão da Solicitação de Fornecimento (S.F.).

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A Contratada se obriga a:

5.2 Fornecer o objeto rigorosamente nas especificações e prazos constantes no edital, parte integrante deste, independente de transcrição;

5.3 Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidente de trabalho, com relação ao pessoal designado para a execução do objeto, que não terá com o CÂMARA MUNICIPAL qualquer vínculo empregatício;

5.4 Assumir todos os gastos e despesas que fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste objeto;

5.5 Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação;

5.6 Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações;

5.7 Sujeitar-se à fiscalização por parte da Câmara Municipal, através do servidor designado para acompanhar a execução do objeto, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

5.8 Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas, irregularidades constatadas pela fiscalização;

5.9 A contratada ficará responsável pela fiel observância e controle da qualidade dos produtos objeto do presente Contrato;

5.10 Deverá, ainda, responsabilizar-se pelo pagamento de toda e qualquer indenização decorrente de atos praticados com negligência, imprudência, imperícia ou dolo, próprios ou de seus empregados, prepostos ou subcontratados, durante a execução do objeto.

5.11 Nesses casos, a contratada fica obrigada a providenciar, às suas expensas e de

forma imediata, a reparação ou substituição dos bens danificados, sem qualquer ônus adicional para a Administração, nos termos do artigo 121 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

5.12 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados, quando as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurarem e demais exigências legais para o exercício das atividades do objeto deste, ficando, ainda, a Câmara Municipal isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

5.13 O reconhecimento dos direitos da Câmara de Municipal em caso de rescisão administrativa;

5.14 Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto, bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários do mesmo.

5.15 Oferecer garantia mínima de 90 (noventa) dias de acordo com o Código Defesa do Consumidor (CDC) — Lei nº 8.078/1990.

5.16 Garantia de assistência técnica (01 ano), garantia balcão por até 01 ano, para Hardware contra defeito de fabricação, ressaltando -se defeitos ocasionados por má utilização, descargas elétricas, descargas atmosféricas, acidente de qualquer natureza, no serviço de assistência técnica inclusos reparos, ajustes, regulagem ,e troca de peças.

5.17 A contratada deverá disponibilizar assistência técnica autorizada e/ou equipe de suporte técnico localizada na região metropolitana de Belo Horizonte de modo a garantir atendimento rápido e eficiente em caso de necessidade de manutenção, reparo ou substituição de peças.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Assegurar à Contratada o pagamento dos serviços após o recebimento definitivo das Notas Fiscais;

6.2 Designar um servidor ou comissão, para fiscalizar e acompanhar a entrega dos equipamentos;

6.3 Comunicar a Contratada toda e qualquer irregularidade porventura praticada por seu pessoal técnico por força da execução do objeto;

6.4 Proporcionar as condições necessárias para que o Fornecedor possa executar o objeto dentro das normas do edital;

6.5 Notificar a Contratada, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades

encontradas no fornecimento dos equipamentos;

6.6 Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

6.7 Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da Contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 A fiscalização será exercida pela servidora Gislene da Silva Rafino, designada pela Portaria nº 97, de 13 de agosto de 2025, com atribuições de acompanhar, atestar, registrar ocorrências e comunicar irregularidades, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA — DO PAGAMENTO

8.1 A autorização do pagamento somente ocorrerá após a integral execução dos serviços previstos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista válidas.

8.2 O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após a entrega da documentação exigida e sua devida conferência pelo setor competente.

8.3 Em caso de redução de preços de mercado, a contratada deverá repassar ao contrato o mesmo índice de redução

CLÁUSULA NONA — DAS PENALIDADES

9.1 A inexecução parcial ou total do contrato sujeitará a contratada às sanções previstas no art.156 da Lei nº 14.133/2021, incluindo advertência, multa, impedimento de contratar e declaração de inidoneidade, assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA — DA RESCISÃO

10.1 O contrato poderá ser rescindido nos casos previstos nos artigos 137 a 141 da Lei nº 14.133/2021, mediante formalização e contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A anulação ou revogação do contrato seguirá o art. 71 da Lei nº 14.133/2021;

11.2 A contratada responderá por todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e securitários relativos ao pessoal designado;

11.3 A contratada responderá por danos materiais ou morais decorrentes de falha na execução contratual, inclusive sobre integridade de dados e equipamentos da Câmara.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DO FORO

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Ibitité/MG, com renúncia de qualquer outro, para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Sarzedo, 10 de novembro 2025

Paulo Geovani Barbosa Pereira
Presidente da Câmara

Thiago Camilo Pinto- OAB MG 134.998
Procurador da Câmara de Sarzedo

Representante legal do Contratado